



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

DOC 24/04/2014 PÁG: 70 a 72

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2014/SMDHC

Processo Administrativo nº 2014-0.027.117-3

Período para inscrição eletrônica: 12 e 13 de maio de 2014

Período para entrega dos documentos: 14 e 15 de maio de 2014

Horários: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h

Local: Coordenação de Políticas para os Idosos

R. Libero Badaró 137, 4º andar

CONSIDERANDO:

- os princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade e moralidade;
- o artigo 1º da Constituição Federal, que, em seus incisos II e III, fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- o artigo 3º da Carta Maior que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;
- o interesse em implementar políticas públicas de atenção à pessoa idosa;
- as funções institucionais outorgadas pela Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA de SÃO PAULO consideradas suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo de **credenciamento** de pessoas físicas interessadas em prestar **serviços de natureza intelectual como EDUCADORES**, em uma das diversas especialidades descritas no item 1.3 deste Edital, as quais são de interesse da Coordenação de Políticas para Idosos vinculada a esta Secretaria, para promoção e implementação de ações voltadas à operacionalização do **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE** obedecidas as disposições legais pertinentes, bem como aquelas constantes deste instrumento.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o recebimento e seleção de currículos apresentados por interessados em obter o credenciamento em uma das áreas de interesse

mencionadas no item 1.3 desta cláusula do Edital e que são relacionadas ao **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE**, promovido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo mediante comprovação de conhecimento e experiência, observados os critérios de aceitabilidade dos currículos e propostas, e, de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital, a justificar sua escolha pelo Poder Público, para implementação do Curso em questão.

1.1.1 O **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE** tem como objetivo a capacitação de pessoas idosas para atuarem como lideranças dos movimentos sociais, ampliando seus conhecimentos como forma de contribuir para uma análise crítica da realidade, assim como fortalecer a sua participação nos espaços de formulação e encaminhamento das políticas para a população idosa.

1.1.2 A capacitação ora proposta constará de um curso dividido em dois módulos, previstos para acontecerem nas 4 macro regiões do município de São Paulo. O curso terá carga horária de 80 horas, com turmas formadas por 80 alunos, em encontros de 4h, duas vezes por semana, num total de 20 encontros, para cada.

1.1.3 As ações decorrentes do **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE** consistirão nas aulas e atividades descritas no item 1.3.1 deste Edital serão de acesso gratuito a pessoas idosas de acordo com os critérios abaixo, e serão realizadas em locais indicados e disponibilizados pela Coordenação de Políticas para Idosos.

1.1.3.1.1 As turmas serão formadas pela integração de profissionais dos Núcleos de Direitos Humanos, outros profissionais que trabalham com a questão dos direitos humanos na Subprefeitura e lideranças locais. Os grupos serão formados por 10 participantes em cada uma das subprefeituras, totalizando 320 pessoas. Serão inscritos os servidores das subprefeituras participantes dos Núcleos de Direitos Humanos e as pessoas idosas mais ativas e participantes dos movimentos sociais que forem identificados pelos Núcleos ou outras entidades. A indicação das pessoas idosas será feita pelos Núcleos de Direitos Humanos, movimentos sociais, associações de bairro e outras entidades que trabalhem com essa população.

1.2 Constitui objeto específico do presente Edital:

1.2.1. O credenciamento de profissionais de diversas áreas, tais como, História, Ciências Sociais, Serviço Social, Filosofia, Gerontologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Educação Física, aptos a desempenharem atividades de Interesse Público, de implemento do **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE** de que tenham conhecimento e regularidade jurídico-fiscal; para realização de aulas e atividades extraclasse relacionadas a um dos temas inerentes ao Curso

1.2.2. O **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE** será realizado sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos.

1.3 Serão credenciadas pessoas físicas que se apresentarem para as seguintes áreas:

TABELA 1 – Dos cargos, pré-requisitos, número de vagas e remuneração

CARGO	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO*
Vaga Tipo 1: Educador	Ensino Superior completo em História, Ciências Sociais, Filosofia; preferencialmente com curso de Especialização ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos.	7	120,00 hora/aula
Vaga Tipo 1: Educador	Ensino Superior completo em Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física, Serviço Social; preferencialmente com curso de Especialização em Gerontologia ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; com experiência em Educação de Idosos.	7	120,00 hora/aula
Vaga Tipo 2: Monitor	Ensino Superior completo ou em andamento em História, Ciências Sociais ou Filosofia; preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos.	3	65,00 hora/aula
Vaga Tipo 3: Coordenador	Ensino Superior completo em História, Ciências Sociais, Filosofia, Gerontologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Educação Física; preferencialmente com curso de Especialização ou de Pós-Graduação concluídos ou em andamento; com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Idosos. Com experiência na área de coordenação de projetos pedagógicos.	1	150,00 hora
Total de Vagas			18
*No valor da hora/aula já estão inclusas as atividades extraclasse como preparação das aulas e reuniões pedagógicas com a coordenação, obrigatórias aos candidatos às vagas Tipo 1, 2 e 3.			

1.3.1 O conteúdo das aulas e atividades por área deverá ser:

Módulo I: Para os candidatos formados em História, Ciências Sociais e Filosofia:

- A sociedade contemporânea e o envelhecimento: países desenvolvidos e em desenvolvimento.
- A realidade do município de São Paulo: recorte da história da cidade a partir do século XX e o desenvolvimento socioeconômico do estado e do município.
- Os aspectos históricos dos movimentos sociais e a luta pelos direitos da pessoa idosa no Brasil e no município de São Paulo.
- Os direitos humanos e direitos da pessoa idosa: aspectos básicos da legislação atual.
- Políticas para a pessoa idosa: aspectos básicos da Seguridade Social.

- A violência contra a pessoa idosa e as políticas de proteção
- As diferenças de gênero e etnia com o envelhecimento: saúde, sexualidade, discriminação, violência e papel social na busca pelas transformações.

Módulo II: Para os candidatos formados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Educação Física, Serviço Social:

- O envelhecimento populacional: aspectos sociodemográficos no Brasil e na cidade de São Paulo.
- O envelhecimento individual e a capacidade funcional.
- Promoção de saúde I: aspectos do envelhecimento, segurança alimentar, hábitos, comportamentos e cultura.
- Promoção de saúde II: aspectos do envelhecimento, o papel da atividade física, do esporte, e das atividades socioculturais; a superação de limites e o papel da dança.
- Atenção farmacêutica e cuidados em relação às doenças crônicas mais frequentes no envelhecimento.
- As políticas de atenção básica à saúde da pessoa idosa.
- As políticas de cuidados à pessoa idosa com redução da capacidade funcional. Atenção às doenças crônico-neurodegenerativas e doenças terminais.
- Encontro para avaliação final do curso.
- Discussão e formulação de ação continuada do projeto.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar do presente chamamento pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos na TABELA 1 do item 1.3 da primeira cláusula deste edital, e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das aulas e atividades do **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE**, e que pretendam compartilhar seus conhecimentos, nos termos deste Edital.

2.1.1. É vedada a participação e eventual credenciamento de interessados que tenham a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2. Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1 da cláusula IV deste Edital.

2.3. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por cópia simples que será autenticada por servidor integrante da Comissão Avaliadora, mediante a apresentação do original, com exceção das declarações – Anexos do Edital, que devem ser todas originais.

2.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento do interessado e sua possível contratação.

2.5.1. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

2.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

2.7. Serão realizadas reuniões técnicas/pedagógicas periódicas com a equipe de educadores e com a coordenação.

2.8. As aulas e atividades serão organizadas de acordo com uma estruturação de no mínimo 4 horas-aula, duas vezes por semana, divididas entre os Educadores das áreas específicas, com duração mínima de 40 semanas e máxima de 48 semanas, devendo os dias e os horários das atividades serem definidos no momento da contratação, observadas as quotas financeiras, mas respeitando o mínimo de 80 horas para cada Educador, monitor e coordenador.

2.9. A estrutura para as aulas e atividades deverá ser desenvolvida pelos Educadores com base no material didático que será entregue pela coordenação do curso.

2.10. Um mesmo proponente não poderá inscrever para mais de uma vaga para participação neste Edital.

2.11 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

III- DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente chamamento, nos dias 12 de maio de 2014 13 de maio de 2014, deverão preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição que será realizada através de link que estará disponível na página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos, obtendo o agendamento para entrega da documentação constante no item 4.1. Deste Edital.

3.2. A entrega da documentação visando o credenciamento propriamente dito será realizada no dia do agendamento obtido quando da solicitação de inscrição, ocorrendo entre os dias 14 de maio de 2014 e 15 de maio de 2014, das 9:00 às 16:00 horas, no Edifício São Joaquim situado à Rua Libero Badaró 119, Auditório térreo pessoalmente pelo educador interessado. Não será aceita a inscrição por instrumento de procuração.

3.2.1. O interessado deverá apresentar o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, referido no item 3.1.

3.2.2. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3. Ao interessado será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania o direito de excluir do credenciamento aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

IV - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá entregar o **envelope lacrado na Secretaria de Direitos Humanos**, endereçado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos / Coordenação de Políticas para Idosos situado no Edifício São Joaquim - Rua Libero Badaró 119, térreo no dia do respectivo agendamento, com toda a documentação abaixo descrita:

a) requerimento de credenciamento preenchido e assinado, com declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento não gera direito a sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na sua documentação, caso venha a ser contratado; que não tem a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo I);

b) cópias simples da cédula de identidade (registro geral), do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM), se existente, de comprovante de residência no nome do candidato/interessado e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

c) comprovação de situação regular junto à receita federal; (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)

d) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (INSS) se for o caso;

e) certidão negativa de tributos mobiliários com o Município de São Paulo. Caso o proponente não seja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de São Paulo deverá apresentar declaração, sob as penas da lei de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/index.php?p=2394>)

f) no caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para Previdência Social (modelo Anexo II);

g) se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (modelo Anexo III);

h) declaração de que nada deve à Fazenda Pública Municipal de São Paulo (modelo Anexo IV);

i) declaração de que não é servidor público municipal, estadual ou federal (modelo Anexo IV);

j) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

l) ficha de credenciamento (Anexo V) devidamente preenchida, por meios mecânicos ou, se à mão, em letra de forma legível, com redação clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, especificando o campo de atuação/área pretendida, conforme relação constante do item 1.3 deste Edital;

m) curriculum vitae detalhado e documentado, contendo endereço completo, telefone e e-mail; e cópias simples de diplomas de graduação e/ou pós-graduação, de cursos técnicos, e demais certificados que comprovem a capacidade técnica para a área pretendida;

n) Documento para avaliação teórica/metodológica: Plano de aula

n.1) Para os candidatos às vagas Tipo 1: Uma sequência didática, entendida como atividade ou conjunto de atividades construída pelo candidato que propicie, aprofunde ou potencialize as interações Educador, aluno e saber. O candidato deve apresentar um planejamento, ou seja, uma proposta guiada por um objetivo de aprendizagem e seus conteúdos específicos. No planejamento deve-se antecipar todas as estratégias, situações e instrumentos que devem ser disponibilizados na construção daquele objetivo de aprendizagem previamente estabelecido. O planejamento da sequência didática deve abordar um dos tópicos expostos no item 1.3.1 da cláusula I deste Edital e deve ser estruturado da seguinte forma:

n.1.1) Indicação da escolha de um dos tópicos expostos no item 1.3.1 da cláusula I deste edital;

n.1.2) Descrição do objetivo de aprendizagem da aula, com indicação das conclusões pretendidas.

n.1.3) Material disparador: texto, vídeo, imagem ou qualquer outro material que possa dar início à discussão do tema;

n.1.4) Relação de questões-problema que podem ser desenvolvidos a partir do material disparador;

n.1.5) Conteúdo teórico: material referenciado, que contextualize e desenvolva o tema, justificando os itens n.1.3 e n.1.4.

n.1.6) Proposta de avaliação da aula.

O texto deverá ser formatado no padrão fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo, margem normal.

n.2) Para os candidatos às vagas do Tipo 2: Elaborar um texto de até duas páginas dissertando sobre a importância do Curso de Formação de Líderes Comunitários Idosos, a partir da cláusula primeira deste edital. O texto deverá ser formatado no padrão fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo, margem normal.

n.3) Para os candidatos às vagas Tipo 3: Elaborar uma proposta de integração entre os conteúdos dos módulos I e II, expostos no item 1.3.1 deste edital, incluindo o planejamento das atividades extraclasse como reuniões pedagógicas entre os educadores dos dois módulos e a coordenação. O texto deverá ter no máximo quatro páginas e ser formatado no padrão fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo, margem normal.

V – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

5.1 A primeira etapa de avaliação consistirá na análise dos documentos dispostos nos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l da cláusula quarta deste edital.

5.2 A segunda etapa de avaliação dos candidatos consistirá na análise do currículo do candidato, exposto no item “m” da cláusula quarta deste edital. Esta etapa será eliminatória, com base nas condições estabelecidas na TABELA 1, do item 1.3 da primeira cláusula deste edital.

5.2.1 O resultado dessa etapa eliminatória será publicada no diário oficial e no portal da prefeitura por meio da página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos no dia 20/05/2014.

5.3 A terceira etapa de avaliação dos candidatos consistirá na análise do Documento para avaliação teórico/metodológica, disposto no item “n” da cláusula quarta deste edital. Esta etapa será eliminatória.

5.3.1 O resultado dessa etapa eliminatória será publicada no diário oficial e no portal da prefeitura por meio da página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos no dia 27/05/2014.

5.4 A quarta etapa de classificação dos candidatos consistirá em uma entrevista no período compreendido entre os dias 28 de maio á 03 de junho de 2014. Só serão convocados para a entrevista os candidatos que forem aprovados nas etapas anteriores. Esta etapa será classificatória.

5.4.1 O resultado dessa etapa será publicada no diário oficial e no portal da prefeitura por meio da página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos no dia 05/06/2014.

VI - DA COMISSÃO AVALIADORA E DA SELEÇÃO

6.1. Para selecionar os planos de aula e credenciar os educadores será nomeada pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Comissão Avaliadora composta por servidores, à qual fica facultada a realização de dinâmicas de grupo com vistas a melhor avaliar os candidatos.

6.2. A Coordenação de Políticas para Idosos, para fins de contratação, deverá verificar se o interessado consta no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, pois, em caso positivo, fica o mesmo impedido de contratar.

6.3. Após a seleção dos Educadores, a Comissão Avaliadora publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade e no portal da Prefeitura de São Paulo por meio da página eletrônica da Coordenação de Políticas para Idosos, a partir do dia 05/06/2014.

6.4. Serão credenciados todos os profissionais que atendam as exigências contidas neste Edital, em especial às cláusulas segunda e quarta, e cujas atividades e formação sejam compatíveis e suficientes à implementação do objeto do presente Edital, observado, também, o estabelecido no item 7.2., restando, ainda, cientes os interessados de que o credenciamento não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

6.5. Eventual contratação deverá seguir a ordem cronológica, por segmento de atuação da lista de credenciamento.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS EDUCADORES

7.1. Para fins de avaliação e seleção dos Educadores inscritos, a Comissão Avaliadora tomará por base o atendimento às exigências constantes do presente Edital, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) a efetiva adequação do currículo apresentado a uma das áreas descritas no item 1.3 deste Edital;
- b) a comprovação de conhecimento e/ou experiência, por parte do interessado, na área pretendida, a partir da documentação apresentada em atenção ao item 4.1;
- c) clareza e qualidade do Documento para avaliação técnica/teórica (item n).

7.2. A Comissão Avaliadora, para fins de classificação dos interessados, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que somente serão computados os documentos que se referem à área de atuação desejada:

DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO	PESO
Currículo Documentado	Graduação	2 pontos	Peso 1
	Especialização	2 pontos	
	Mestrado	4 pontos	
	Doutorado/ Pós-Doc	4 pontos	
	Experiência em trabalho com idoso	4 pontos	
Documento para avaliação técnica/teórica		De 0 a 10 pontos	Peso 2
Entrevista		De 0 a 10 pontos	Peso 3

7.3. Atendidos todos os requisitos constantes do presente Edital e os critérios referentes aos itens 6.1, 7.1 e 7.2 supra, serão considerados aptos ao **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE**, os Educadores que tenham pontuação igual ou maior que 30 pontos.

7.4. No caso de empate será melhor classificado o interessado de maior experiência, mensurada pelo tempo de prática demonstrado.

7.5. Do resultado final, constante na listagem referida no item 6.3 caberá recurso à Comissão Avaliadora, que deverá ser protocolado na Rua Líbero Badaró, 137, 4º andar, sala 40, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

7.5.1. O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.

7.5.2. Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.5.3. Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

7.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-simile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.7. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão Avaliadora deverá apreciar o (s) recurso (s), publicando, após, o resultado no Diário Oficial da Cidade, considerando-se esgotada a fase recursal.

VIII - DOS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

8.1. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Coordenação de Políticas para Idosos:

8.1.1. Disponibilizar o espaço para a realização das oficinas ou atividades, livre e desembaraçada de objetos e coisas que possam impedir ou comprometer a sua realização;

8.1.2. Disponibilizar material impresso, equipamentos e materiais de consumo e insumos para a realização das oficinas ou atividades;

8.1.3. Realizar a regular contratação dos educadores aptos, observadas sempre a conveniência e oportunidade administrativa, de acordo com a legislação aplicável;

8.1.4. Atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos educadores e às atividades oferecidas pelo **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE.**

IX- DA CONTRATAÇÃO

9.1 Eventual contratação dos Educadores credenciados por este Edital observará a necessidade e oportunidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando a ordem cronológica de classificação por área de atuação e a forma aqui definida.

9.2 Os Educadores serão convocados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Coordenação de Políticas para Idosos, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, comparecer para a formalização do contrato.

9.3 Na falta de manifestação ou na desistência do interessado no prazo assinalado no item 9.2 deste Edital, poderá ser convocado o próximo selecionado da lista de classificação para a mesma área pretendida.

9.4 Na hipótese de ser efetuada a contratação pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Nota de Empenho servirá como contrato, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A realização da oficina ou atividade deverá ocorrer imediatamente após a data de entrega da Nota de Empenho.

9.6 Cada Educador poderá, a critério da Administração, ser contratado por até 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para execução da atividade em diferentes locais, respeitando o período de validade deste credenciamento.

9.7 Os Educadores selecionados e contratados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania receberão como contrapartida financeira o pagamento por hora na conformidade com a TABELA 1 do Item 1.3 deste edital, sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

9.8 O pagamento será efetuado por ordem de pagamento ou crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL ou outro Banco que venha a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.9 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas para Idosos, será responsável pela fiscalização e ateste da efetiva execução das atividades didáticas.

9.10 A inexecução do contrato acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/05, das seguintes penalidades, além de sua imediata exclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO DA PESSOA IDOSA COMO LIDERANÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE** :

- a. advertência;
- b. pela inexecução total do contrato: multa de 10% sobre seu valor
- c. pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% sobre o seu valor;
- d. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

9.11 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.

9.12 O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Contratado. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que tenha a receber. Não havendo pagamento pelo Contratado, o valor devido será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo de execução fiscal.

X - VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 12(doze) meses, a partir da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista de selecionados.

XI – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

12.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, seu descredenciamento, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora devidamente protocolados no Setor de Protocolo na Rua Libero Badaró 119 1º andar, no horário das 8 as 17h de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas da data limite para a entrega das propostas e a resposta será publicada no Diário Oficial do município.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.

12.8. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observado o princípio da anualidade e as quotas financeiras e sendo objeto de reserva em cada processo de contratação.

12.9. Fica eleito o foro Privativo da Fazenda Pública da Capital para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

XIII – DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento com declarações

Anexo II – Declaração do Contribuinte Empregado da Previdência Social

Anexo III – Declaração de Não Contribuinte Empregado da Previdência Social

Anexo IV – Declaração de que nada deve a Fazenda Pública do Município de São Paulo e que não é servidor público municipal, estadual ou federal

Anexo V – Ficha de Credenciamento

São Paulo, 23 de abril de 2014.

ROGERIO SOTILLI
Secretário Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÕES

À
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
A/C Comissão Avaliadora
Ref. Edital de Chamamento nº XXX/XXX/SMDHC

Pelo presente, venho solicitar à V.Sa., meu credenciamento junto a esta Secretaria Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/XXX/SMDHC.

Para tanto anexo o projeto e todos os documentos constantes do item 4.1. do Edital de Chamamento nº XXX/XXX/SMDHC, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Chamamento nº XXX/XXX/SMDHC;
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação, conforme item 2.6;
- que estou ciente de que meu credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
- que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado;
- que não tenho a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Nome do candidato: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Anexo II – DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE EMPREGADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua: _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, portador(a) do RG _____, CPF: _____ DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que sou contribuinte da Previdência Social na condição de empregado da empresa (nome, CNPJ e endereço).

Data e assinatura.

Anexo III – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado
à rua: _____, nº _____, bairro: _____, CEP:
_____, Cidade: _____, portador(a) do RG _____, CPF:
_____ DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que não sou
contribuinte da Previdência Social a qualquer título.

Data e Assinatura

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, portador(a) do RG _____, CPF _____ e PIS _____, declaro que:

Não devo nada a Fazenda Pública do Município de São Paulo e que estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida;

Não sou funcionário(a) público(a) Municipal, Estadual ou Federal e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de São Paulo;

Conta no Banco do Brasil (se tiver, informar Agência e número da conta corrente)

Data e assinatura

Anexo V - FICHA DE CREDENCIAMENTO

01. Identificação:

Nome: _____

Data de Nasc: _____

RG: _____ CPF: _____ PIS: _____ CCM: _____

Formação: _____ Tempo de Experiência: _____

0.2. Endereço:

Rua/Av/ _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Fone: _____ Cel: _____ E-mail: _____

0.3. Região que deseja atuar:

() Norte () Sul () Leste () Oeste